Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

RECEBEMOS
EM 26/02/19
Câmara Municipal de Pontalina

LEI Nº 1.579/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Institui Feriados Municipais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse público superior da administração, nos termos da Lei n. 9.093/95 (dispõe sobre feriados civis), APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízos dos feriados civis ou nacionais previstos em Lei Federal ou Estadual, ficam estabelecidos como feriados municipais no município de Pontalina, as seguintes datas comemorativas:

DIA/DATA MÓVEL	FERIADO	EVENTO COMEMORATIVO
terça-feira de carnaval (data móvel)	Feriado municipal	Festa Nacional do Carnaval
22 de maio	Feriado municipal	Padroeira de Pontalina
Corpus Christi (data móvel)	Feriado municipal	Festa religiosa (tradição local)
31 de outubro	Feriado municipal	Aniversário da cidade (emancipação política)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Pontalina, aos 26 de fevereiro de 2019.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 26 de 02 de 2019

Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

RECEBEMOS
EM 26/02/19
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2019
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 061/2018** , de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a informação da aprovação do referido projeto através do oficio nº 009/19, foi recebida pelo Poder Executivo em 26/02/2019 ;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.579/19 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 061/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 26 de fevereiro de 2019.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal